

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 21 de fevereiro de 2025 – Edição EXTRA nº 376/2025

PORTARIA Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de funções gratificadas, em virtude de férias dos titulares.

CLAYTON DIVINO BOCH, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear toda a Administração Pública, direta e indireta;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, impõe à Administração Pública

a obrigação de garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que possam comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que a função gratificada de Agente de Contratações é essencial para o bom funcionamento da administração pública, sendo indispensável para a regularidade e conformidade dos processos de aquisições;

CONSIDERANDO que a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio é primordial para o bom funcionamento da administração pública, sendo indispensável para a regularidade e conformidade dos processos de licitação e contratação pública;

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 21 de fevereiro de 2025 – Edição EXTRA nº 376/2025

CONSIDERANDO que o artigo 39, da Constituição Federal, assegura o direito à percepção de gratificações de funções, devendo a administração assegurar que tais funções sejam exercidas com continuidade, mesmo em situações de afastamento temporário dos titulares;

CONSIDERANDO cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pelo planejamento e execução de suas políticas de desenvolvimento, incluindo a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 2º e o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 486/2016;

CONSIDERANDO que há previsão orçamentária compatível;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública efetiva Fernanda de Magalhães, Agente Administrativo, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº **.359.***.* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.568.***-**, para exercer, a título de substituição temporária a função gratificada de Agente de Contracções interina e designada também como Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos interina, em virtude de férias regulamentares da titular Rosa Carolina Negrini da Costa, por 5 (cinco) dias, durante o período de 24/02/2025 à 28/02/2025, conforme inciso VII do art. 2º e o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 486/2016.

Art. 2º Fica designado o servidor público efetivo Filipe Giordan Santos Garcia, Analista

PÁGINA 2

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 21 de fevereiro de 2025 – Edição EXTRA nº 376/2025

Legislativo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº **.608.***-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.135.***-**, para exercer, a título de substituição temporária a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, em virtude de férias regulamentares do titular André Luís Gregghi Lima, por 5 (cinco) dias, durante o período de 24/02/2025 à 28/02/2025, conforme inciso VII do art. 2º e o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 486/2016.

Art. 3º A substituição ora determinada vigorará exclusivamente durante o período de férias dos titulares das funções gratificadas mencionadas nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º A presente designação é feita em caráter temporário e excepcional, com o

objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com o princípio da eficiência, sem que se configure a criação de novas despesas permanentes ou compromissos para a gestão subsequente.

Art. 5º Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a tomar as medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

**Câmara Municipal de Mococa, 21 de fevereiro de
2025.**

**CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente**

PÁGINA 3